CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 234/86

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP -, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMEN-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 234/85
ecebido em 02 de 09 de 1985
razo vence em 11 de 10 de 1985
ecebido por

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO
1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Junte-se cópias aos Vereadores
Ibiúna, 02 de setembro de 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

MENSAGEM Nº0209/85.

Ibiúna, 29 de agosto de 1985.

SENHOR PRESIDENTE:

Versa o presente Projeto de Lei nº 0209 deste Executivo, sobre autorização legislativa para que a municipalidade possa receber do Estado, através do DOP, da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, recursos para a construção, reconstrução e reparação de obras de arte, tais como pontes, passagens, viadutos e outras.

Os repasses das verbas, a serem feitas ao município, o serão por meio de convênios a serem firmados entre este e o Estado, pelo referido Departamento conforme os termos da minuta anexa, que passará a fazer parte integral da Lei autorizadora.

Estamos, segundo as instruções para procedimento ditados pela Secretaria e a legislação em vigor, conforme orientação recebida.

Tendo em vista que a municipalidade deverá firmar o próximo convênio e receber verbas dentro de pouco tempo, pois o Chefe do Executivo já às tem a disposição da municipalidade, è imperiosa a tramitação do presente projeto no menor prazo possível.

Assim, contando com a diligência dos nobres pares dessa Casa de Leis, solicita que os trâmites do presente projeto se façam nos prazos previstos no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0209. 234/85

DE 28 DE AGOSTO DE 1985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a' celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de pontes."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP, usando de suas atribuições' legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' aprova e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e ' Obras Públicas- DOP, convênio para efeito de construção, reconstrução ou reparação de obras de arte no Município, tais como ' pontes, viadutos, passagens e outros, nos termos da minuta anexa, que rubricada passa a fazer parte integrante da presente ' lei.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal executará ' direta ou através de terceiros a referida obra, nas condições ' estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei. Portanto, ficando o Departamento ' isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida ' no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em' apreço.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo:

Interessado:

C O N V Ê N I O

Convênio que entre si celebram o Departamento de Edifícios e Obras Públicas D O P, e o Município de , tendo por objeto a construção - ou reforma em obras de arte nos seguintes logradouros

O Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, adaptado às disposições do Decreto-Lei Complementar nº 07 de 06 de novembro de 1969, pelo Decreto nº 52.520, de 26 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 20.274 de 28 de dezembro de 1982, adiante denominado "DEPARTAMENTO", neste ato representado por seu Superintendente Engº Pedro Lombardi, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado; e o Município de , representado pelo Sr. , Prefeito Municipal em exercício, devidamente autorizado por Lei Municipal nº / , daqui por diante chamado simplesmente "MUNICÍPIO", têm justo e convencionado o que adiante se segue, em presença do Senhor Secretário de Obras e do Meio Ambiente, Engº João Oswaldo Leiva.

Mod. 491-DOP, 500 E, 100, V-79

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

- I -

O objeto do presente convênio é a construção (ou reforma) de obra de arte no Município e situada (s) - no (s) seguinte (s) logradouro (s):

- II -

O "DEPARTAMENTO" colaborará com a importân - cia de Cr$ (
), representada pelo che que nº contra o Banco do Estado de São Paulo- BANESPA, Agência Bela Vista, São Paulo, Capital e pela Nota de Empenho nº , para a execução de obras de arte escritas na cláusula 1.

- III -

A execução das obras decorrentes do objeto - do convênio será da exclusiva competência do "MUNICÍPIO", o qual responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legislação que rege a matéria.

- IV -

O "MUNICÍPIO" é o único responsável, em quais quer casos, pelos danos ou prejuízos que eventualmente - cause a terceiros, em decorrência da execução das obras

ou serviços previstos neste convênio, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para o "DEPARTAMENTO", pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

- V -

O prazo de vigência deste Convênio terá como início a data da assinatura e com término até

- VI -

O "MUNICÍPIO" neste ato da plena, raza e geral quitação da importância ora recebida, constante da cláusula II deste convênio, ficando ao seu cargo a demonstração de despesas e prestação de contas diretamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Instrução nº ~~01/83 de 19 de dezembro de 1983~~ 02/78, daquele Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado ~~em 23 de dezembro de 1983~~ e as demais legislações pertinentes.

- VII -

O "MUNICÍPIO" compromete-se, a expensas proprias, a confeccionar placa oficial do "DEPARTAMENTO" e conservá-la afixada na obra durante a execução, caracterizando a colaboração prestada.

- VIII -

O presente Convênio será obrigatoriamente registrado no livro competente do "MUNICÍPIO", como exigido pelo artigo nº 56, do Decreto-Lei nº 9, inciso VII, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a organização Municipal.

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

- IX -

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões que porventura não se resolverem administrativamente.

E por estarem, assim, ajustados, firmam este em 5 (cinco) vias datilografadas de igual teor, na presença e juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas, permanecendo uma via em poder de cada convenente.

São Paulo, de de 198

Superintendente do DOP

Prefeiro Municipal de

Secretário de Obras e do
Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 234/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram' extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 03 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Projeto de Lei nº 234/85

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei nº 234/85, de autoria do Executivo, é de competência legislativa da Câmara Municipal, "ex-vi" do disposto no artigo 24, inciso XII, da Lei Complementar nº 9, de 31.12.69 (Lei Orgânica dos Municípios).

Assim, do ponto de vista jurídico-legal, nada há que impeça o exame da proposição pela nobre Câmara Municipal, após a manifestação das comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Obras e Atividades Privadas, principalmente a segunda, uma vez que a execução da lei implica em despesas (confecção de placas e outras), não previstas na proposição.

10.09.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls. 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 234/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o referido Projeto de Lei às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 11 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Parecer Conjunto Projeto de Lei 234/85

Comissões de: Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Obras Públicas

Trata o presente projeto de Lei de autorização Legislativa para que possa o Prefeito Municipal, firmar convenio com a Secretaría de Obras e Meio Ambiente, através do Departamento de Obras Públicas para a reforma de Pontes, passagens etc.

Do ponto de Vista Jurídico-legal nada impede a aprovação do referido projeto.

Do ponto de Vista Financeiro, nada opomos pelo fato de que se alguma despesa ocorrer ela se justifica pelo benefício recebido.

Somos pela aprovação.

Comissão de Justiça e Redação

Jonas de Campos - Waldomiro F. de Campos - Luis E. Machado

Comissão de Finanças e Orçamento

Fausto T. Teshirogi - Donato R. de Freitas - Pedro Corrêa

Comissão de Obras Públicas

Donato R. de Freitas- Jonas de Campos- Hélio R. de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 234/85 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões na 1ª Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi inscrito para ser discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro.

Ibiúna, 24 de setembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 215/85

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente' do Estado de São Paulo, objetivando o recebi-' mento de colaboração para reconstrução de pontes".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP, usando de suas atribuições ' legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' aprova e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de construção, re-' construção ou reparação de obras de arte no Município, tais como pontes, viadutos, passagens e outros, nos termos da minuta' anexa, que rubricada passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- A Prefeitura Municipal executará ' direta ou através de terceiros a referida obra, nas condições' estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do ' objeto mencionado nesta lei. Portanto, ficando o Departamento' isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida' no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE' IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

WALDOMIRO PERREIRA DE CAMPOS

REMEDIO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0781/85 Ibiúna, 01 de outubro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 215/85, referente ao Projeto de Lei nº. 234/85 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de pontes", aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE.

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 234/85 foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária' do dia 30 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 215/85 encaminhado através do ofício GPC nº. 0781/85 da pre-' sente data.

Ibiúna, 01 de outubro de 1985.

ARMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.